



Reconciliação Nacional em Moçambique: Caminhos históricos, desafios persistentes e perspectivas futuras

Alex Artur¹

RESUMO

A reconciliação nacional tem constituído, para Moçambique, um instrumento importante para a manutenção da paz, nos últimos 50 anos. Embora tenham sido assinados acordos de paz entre o Governo e a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO), ainda prevalecem tendências de retorno aos ciclos de violência. É em volta deste cenário que se realizou a presente investigação, intitulada Reconciliação Nacional em Moçambique: Caminhos históricos, desafios persistentes e perspectivas futuras, cujo objectivo é analisar o processo de reconciliação nacional em Moçambique, tendo em conta os caminhos percorridos, os desafios persistentes e as perspectivas futuras. A investigação baseou-se na pesquisa descritiva, apoiada na abordagem qualitativa, e foi desenvolvida com recurso à revisão bibliográfica e ao estudo documental. A análise fundamenta-se na teoria da justiça transicional, que propõe mecanismos voltados para a superação dos legados de conflitos por meio da promoção da verdade, da responsabilização, da reparação e de reformas institucionais. Os resultados indicam que, embora tenham sido implementadas iniciativas de reconciliação nacional, estas ainda não são suficientes para garantir a reconciliação efectiva entre os moçambicanos e prevenir o ressurgimento da violência. Tal situação deve-se, principalmente, à adopção de leis de amnistia sem articulação com os mecanismos de justiça transicional, às persistentes desigualdades socioeconómicas e à falta de confiança nas instituições públicas. O trabalho revela, ainda, que a consolidação da reconciliação exige uma abordagem multidimensional, que inclua justiça, inclusão política, reforma das instituições e desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Reconciliação Nacional; Justiça Transicional; Amnistia; Acordos de Paz.

¹ Alex Artur é mestre em Ciências Políticas e Estudos Africanos, doutorando em História de África Contemporânea pela Universidade Pedagógica de Maputo, docente da Universidade Rovuma, membro do Grupo de Estudos Mudança e Alteridade da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e da Rede Brasileira de Pesquisadores de Sítios de Memória e Consciência (Rebrapesc). E-mail aakellalex9@gmail.com.



Introdução

Ao longo dos seus 50 anos de Independência (1975-2025), Moçambique conheceu diversas iniciativas de construção da paz e reconciliação nacional, destacando-se os Acordos de Paz assinados entre o Governo e a RENAMO, bem como as leis de Amnistia. No entanto, o país continua a registar focos de violência armada com intensidade variável.

É neste contexto que se insere a presente pesquisa, intitulada *Reconciliação Nacional em Moçambique: Caminhos históricos, desafios persistentes e perspectivas futuras*.

O objectivo geral deste estudo é analisar o processo de reconciliação nacional em Moçambique, tendo em conta os caminhos percorridos, os desafios persistentes e as perspectivas futuras.

A persistência de conflitos armados, desde a guerra civil (1977 – 1992), até aos atuais confrontos registados na região norte do país, mesmo após a assinatura de sucessivos acordos de paz, constitui a preocupação central deste trabalho. A intenção é compreender os entraves à reconciliação nacional e as possibilidades de superação.

Estudos sobre a reconciliação nacional em Moçambique são ainda limitados e pouco sistematizados. Os trabalhos desenvolvidos por Bueno², Weimer e Bueno³ e Vasco⁴, centram-se sobretudo na vertente política, ignorando, em grande medida, as dimensões sociais, culturais e económicas que também são fundamentais para a compreensão e efectividade do processo.

Esta investigação considera a reconciliação como um processo multifacetado e integrado, cujo objetivo é restaurar as relações entre grupos ou indivíduos afetados pelos conflitos. Além disso, observa-se que estudos anteriores focam-se quase exclusivamente nos acordos de Paz assinados entre o Governo e a RENAMO, em

² BUENO, Natália. *Reconciliação em Moçambique*. Tese (Doutoramento em Política Internacional e Resolução de Conflitos)- Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2018.

³ WEIMER, Bernhard ; BUENO, Natália. Paz e Reconciliação em Moçambique: conjunturas críticas e dependência da trajetória. In: FORQUILHA, Salvador (Org.). *Desafios para Moçambique* 2020. Maputo:IESE,2020. Disponível em: <https://www.iese.ac.mz/wp-content/uploads/2020/12/BWeimerNBueno-Desafios-2020.pdf>: Acesso em 22/02/2025.

⁴ VASCO, Joaquim Domingos. Reinventar a Paz e Reconciliação Nacional a Paz e Reconciliação Nacional em Moçambique. *Revista Portuguesa de Gestão Contemporânea*, V.3, nº2.,2021,pp.31-42



especial o Acordo de Maputo de 2019⁵, sem analisar adequadamente os contextos vividos nos primeiros anos da independência nacional, os conflitos pós-eleitorais de 2024, entre outros que atualmente afetam a região norte de Moçambique. Nesse sentido, este estudo apresenta um caráter inovador e atual, ao propor uma análise mais ampla e contextualizada.

A partir da teoria da justiça transicional, este estudo busca explorar de forma crítica os desafios intrínsecos à reconciliação nacional, bem como as perspectivas que podem orientar a construção de um ambiente pacífico e inclusivo, fundamental para a promoção de uma reconciliação efetiva. Esta abordagem teórica permite refletir sobre questões como o reconhecimento das vítimas, os processos de busca pela verdade, as reparações e as reformas institucionais no contexto moçambicano.

O estudo baseou-se numa pesquisa de natureza descritiva e numa abordagem qualitativa, sustentado pelo método histórico, o qual oferece suporte para compreender o processo de reconciliação nacional ao longo do tempo e os seus efeitos na atualidade.

Para a recolha de dados, fez-se a revisão bibliográfica e à consulta documental. A revisão bibliográfica permitiu o levantamento e seleção crítica da literatura existente sobre a reconciliação, tanto no panorama internacional quanto nacional, com o objectivo de identificar as principais abordagens e opiniões dos autores sobre o tema em estudo.

No que diz respeito à consulta documental, esta incluiu a análise de vários acordos de paz (1992⁶, 2014⁷ e 2019⁸), firmados entre os principais atores políticos, bem como das leis relativas à amnistia, Lei 15/1992⁹, Lei 17/2014¹⁰ e Lei 10/2019¹¹. Também foi consultada e analisada a Lei 1/2018 de 12 de junho, relativa à revisão pontual da Constituição da República, resultantes das negociações sobre a

⁵ MOÇAMBIQUE. Acordo de Paz e Reconciliação Nacional. *Boletim da República*, Série, nº178, 12 de Setembro de 2019.

⁶ MOÇAMBIQUE. Acordo Geral de Paz. *Boletim da República*, I Série, nº 42, 14 de Outubro de 1992.

⁷ MOÇAMBIQUE. Acordo sobre a Cessação das Hostilidades Militares. *Boletim da República*, I Série, nº72, 9 de Setembro de 2014.

⁸ MOÇAMBIQUE. Acordo de Paz e Reconciliação Nacional, 2019, (ver nota 4).

⁹ MOÇAMBIQUE. Lei 15/1992. *Boletim da República*, I Série, nº 42, 14 de Outubro de 1992.

¹⁰ MOÇAMBIQUE. Lei nº 17/2014. *Boletim da República*, I Série, nº 65, 14 de Agosto de 2014

¹¹ MOÇAMBIQUE. Lei nº 10/2019. *Boletim da República*, I Série, nº168, 29 de Agosto de 2019.



descentralização¹² e a Lei nº 1/2025, de 2 de Abril de 2025 que aprova o Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo, subscrito em 5 de Março de 2025, entre o Governo e os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República, nas Assembleias Provinciais e na Assembleia Autárquica¹³.

Quanto à organização, para além da introdução e das considerações finais, o presente artigo está estruturado em três partes: a primeira discute os aspetos teóricos sobre a reconciliação; a segunda descreve o processo de reconciliação nacional em Moçambique; e a terceira reflete sobre os desafios e perspetivas para a consolidação da reconciliação nacional no país.

Aspectos teóricos sobre a reconciliação nacional

Depois de um passado doloroso, marcado pela violência coletiva, violações generalizadas dos Direitos Humanos, destruição de infra-estruturas, fraudes eleitorais e fragilidades das instituições, as sociedades procuram prevenir futuras guerras, novas violações dos direitos e os danos causados pelos abusos do passado. É neste contexto de procura por um equilíbrio para o presente e futuro que a questão de reconciliação é chamada.

Mas o que é reconciliação?

Etimologicamente, a palavra reconciliar tem origem no latim *re-conciliare*, que significa volta, juntar as partes, unir-se novamente. Isto implica o restabelecimento de um relacionamento anteriormente existente.

Diversos pesquisadores dedicam-se ao estudo e à sistematização da reconciliação; entretanto, este termo é complexo e não existe consenso sobre a sua definição. Essa falta de consenso não é restrita ao meio académico, mas se estende aos círculos políticos, ao interior de governos, às agências de doação, às organizações internacionais não governamentais e às organizações intergovernamentais, e também encontra paralelo entre a maioria dos atores em verdadeiros contextos pós-violência,

¹² MOÇAMBIQUE. Lei nº1/2018. *Boletim da República*, Série,nº115,12 de Junho de 2018.

¹³ MOÇAMBIQUE. Lei nº1/2025.*Boletim da República*,Série,nº69, 11 de Abril de 2025.



como vítimas, ofensores, governos, indivíduos, políticos, líderes comunitários, ONGs, organizações religiosas e culturais¹⁴.

A confusão terminológica reside tanto no significado quanto na definição da própria palavra, uma vez que ela pode ser entendida como um resultado final, um objetivo, algo a ser alcançado assim como um processo contínuo, um meio para atingir esse objetivo. A reconciliação, como resultado, consiste no reconhecimento e na aceitação mútua, investimento de interesses e objetivos, no desenvolvimento de relações pacíficas, confiança mútua, atitudes positivas, além de sensibilidade e consideração pelas necessidades e interesses da outra parte¹⁵.

No entanto, alguns autores criticam essa abordagem mais estática, preconizando a necessidade de uma reconciliação proativa, que se insira na dinâmica das relações, promovendo novas percepções e experiências partilhadas entre os grupos em confronto.

Só assim, segundo os mesmos autores, poderá ter lugar uma transformação efetiva do conflito. A reconciliação, neste sentido, representa um processo contínuo que está no centro das atividades de construção da paz, funcionando como uma ferramenta para transformar dinâmicas negativas do conflito em dinâmicas positivas de convivência, quebrando o ciclo de violência.

Com base nestas perspectivas, este trabalho foca-se na reconciliação como um processo e não como um evento pontual, pois envolve mudanças de atitudes, valores e comportamentos ao longo do tempo. Tais mudanças ocorrem no cotidiano por meio de práticas que promovem a convivência pacífica.

Ao analisar o caso de Moçambique, Bueno, define reconciliação nacional como um processo contínuo de reconstrução das relações entre grupos sociais divididos por conflito armado, envolvendo inclusão política, reconhecimento das vítimas, mecanismos de verdade, justiça e promoção de narrativas coletivas de memória¹⁶.

¹⁴ BLOOMFIELD, David. Reconciliation: An Introduction. In: BLOOMFIELD, David; BARNES, Teresa; HUYSE, Luc (Orgs.). *Reconciliation after Violent Conflict: A Handbook*. Stockholm: International IDEA, 2006, pp.12-17.

¹⁵ BAR-TAL, Daniel; BENNINK, Gemma. The nature of reconciliation as an outcome and as a process. In: BAR-SIMAN-TOV, Yaacov (org.). *From Conflict Resolution to Reconciliation*. Oxford: Oxford University Press, 2004, p. 14-38.

¹⁶ BUENO, Natália, op.cit., p.47



No contexto de sociedades que vivenciaram conflitos violentos, a reconciliação relaciona-se estreitamente com os princípios teóricos da justiça transicional.

A justiça transicional constitui um campo interdisciplinar que se desenvolveu a partir da necessidade de lidar com os legados de violência política, violações sistemáticas dos direitos humanos e dos conflitos prolongados. Ela surgiu no final do século XX, especialmente em contextos de transições de regimes autoritários para democracias, como na América Latina, Europa Oriental e África Subsaariana.

Para Teitel, a justiça transicional pode ser definida como uma concepção de justiça extraordinária, aplicada em contextos de mudança política, caracterizadas por respostas legais para enfrentar as transgressões de regimes repressivos anteriores¹⁷.

De acordo com essa autora, a justiça transicional visa equilibrar a busca por justiça e a necessidade de estabilidade, sendo um componente essencial dos processos de reconstrução pós-conflito. Essa abordagem abrange estratégias judiciais e extrajudiciais, que normalmente envolvem o processo e julgamento pelos desvios perpetrados pelos atores políticos do regime anterior, estabelecimento de comissões de verdade, programas de reparação às vítimas e seus familiares pelos abusos praticados pelo governo precedente, além da previsão de reformas às instituições para prevenir novos conflitos.

Hayner contribui significativamente para a teoria, ao enfatizar a centralidade da verdade e da escuta das vítimas nos processos de transição. Em sua análise sobre comissões da verdade, sustenta que o reconhecimento público dos crimes e das experiências das vítimas é essencial para restaurar a dignidade humana e criar condições para uma reconciliação nacional genuína¹⁸.

Skaar por sua vez, considera que a justiça transicional é essencial para a reconciliação, a estabilidade e paz futuras e, além disso, pode servir para aumentar o senso de propriedade local de todo o processo de reconstrução pós-conflito¹⁹.

¹⁷ TEITEL, Ruti, G. *Transitional Justice*. Oxford: Oxford University Press, 2000. p.69.

¹⁸ HAYNER, Priscilla B. *Unspeakable Truths: Confronting State Terror and Atrocity*. New York: Routledge, 2001.

¹⁹ SKAAR, Elin. *Transitional Justice in Post-Conflict Societies*. Oslo: Chr. Michelsen Institute, 2012, p.262.



Embora justiça transicional não seja um modelo único ou fechado, ela fornece uma estrutura analítica valiosa para avaliar os processos de reconciliação nacional em Moçambique, país que viveu 16 anos de guerra civil entre o Governo de Moçambique e a RENAMO, e ainda vive o fenómeno do conflito armado na região norte, que provocou mortes, deslocamentos forçados e destruição de infraestruturas.

A guerra civil referida foi formalmente encerrada com a assinatura do Acordo Geral de Paz, em Roma, no ano de 1992, que marcou o início da transição para um regime democrático multipartidária. No entanto, o referido acordo não contemplou a criação de mecanismos formais de justiça transicional, tais como a apuração da verdade, medidas de responsabilização ou reparação às vítimas. Pelo contrário, optou-se pela promulgação de leis de amnistia generalizada, que asseguram a impunidade pelos crimes, abusos e violações de direitos humanos cometidos durante o conflito.

No seu estudo intitulado *Justiça e reconciliação Pós-conflito em África*, Ferreira (2005), apresenta quatro modelos de reconciliação:

- (i) a implementação de uma estratégia de julgamento e punição dos culpados, no caso de se considerar que a gravidade dos crimes cometidos é de tal ordem que a justiça é o valor primordial a ser prosseguido;
- (ii) a opção de agir no sentido de iniciar uma nova fase da vida do país sem olhar ou recordar o passado, considerando que o esquecimento é a melhor via;
- (iii) a promoção de abordagens que valorizem a verdade e a existência de perdão entre perpetradores e vítimas – normalmente através de Comissões de Verdade e/ou de outros mecanismos locais;
- (iv) (iv) ou ainda uma combinação das anteriores (com excepção da opção ii), de acordo com o que se considera mais adequado a cada caso²⁰.

Para além desses, existe ainda um modelo baseado nas práticas tradicionais locais, que promove o respeito e o perdão entre os seus membros, através de práticas religiosas ou ritos tradicionais de perdão e aceitação de retornados, e é particularmente relevante nas comunidades rurais de Moçambique, onde a guerra civil afetou profundamente as estruturas sociais locais. Nesses contextos, vítimas e ex-combatentes muitas vezes continuam a viver lado a lado, sem que hajam processos

²⁰ FERREIRA, Patrícia M. *Justiça e Reconciliação Pós-conflito em África*. Lisboa: Centro de Estudos Africanos do Instituto Superior de Ciências do trabalho e Empresa, 2002, p.18. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/cea/article/view/8626>: Acesso em 22/02/2025



públicos de perdão, escuta ou reconhecimento mútuo. A ausência de programas eficazes de reintegração e de apoio psicossocial limitou a cura dessas feridas sociais.

Panorama histórico da reconciliação nacional em Moçambique

A luta Armada de Libertação Nacional, que durou 10 anos, foi também acompanhada por disputas internas pelo poder. Neste processo, alguns abandonaram a FRELIMO -Frente de Libertação de Moçambique e formaram movimentos políticos opositores, nomeadamente: COREMO-Comité Revolucionário de Moçambique, GUMO-Grupo Unido de Moçambique, e PCN- Partido de Coligação Nacional²¹.

O primeiro desses movimentos políticos, COREMO, foi fundado em 1963 na sequência de divergências na FRELIMO. Teve como principais representantes Paulo Gumane e Adelino Guambe, juntamente com o então Secretário-Geral da Frelimo, David Mabunda.

O segundo movimento, o GUMO, foi fundado em Fevereiro de 1974 e liderado pelo jurista Máximo Dias, com o apoio de Marcelo Caetano que fora seu professor de direito Administrativo e Direito Constitucional na Universidade de Lisboa. Mais tarde juntaram-se-lhe Joana Simeão formada em Letras, em Portugal, e Jorge Abreu.

O terceiro, o PCN, foi liderado por Paulo Gumane e Samuel Brito Simango, tendo sido criado em 1974, após o Golpe de Estado em Portugal a 25 de Abril com base do apoio de Malawi.

Esses movimentos envolveram-se na luta pelo poder que abriu feridas nas relações sociais, económicas e políticas que ainda hoje persistem. Neste cenário, remete-se a seguinte questão: *Quais os caminhos trilhados para conduzir o processo de união e reconciliação nacional em Moçambique?*

Com a independência, criou-se a primeira oportunidade histórica para estabelecermos um pacto de convivência entre os cidadãos moçambicanos, superando as pertenças particulares, de natureza étnica, racial, religiosa ou cultural. Contudo, a situação vivida em 1975, caracterizava-se pela busca da justiça social mas com poucas liberdades, uma democracia de massas por força, não da escolha da maioria, mas

²¹ NEWITT, Malyn. *História de Moçambique*. Portugal: Europa- América editora, 1997, pp.451-463.



consequência de uma orientação ideológica optada e imposta por uma minoria, o que mostra ausência de orientações políticas em matéria de reconciliação nacional. Consequentemente, aqueles que tinham ideias oposta ao novo regime não chegaram a conquistar muita simpatia da parte do novo regime, estes foram aberta e severamente combatidos como promotores da etnização e tribalismo e por isso susceptíveis de pôr em perigo a construção de uma única nação²².

De facto, este foi o primeiro momento em que se deveria ter apostado na Reconciliação Nacional e que falhou, desde o nascimento de Moçambique como Nação. Ignorou-se o facto de, durante a luta de libertação nacional, ter havido moçambicanos que combateram do lado da chamada tropa portuguesa, da mesma forma que houve portugueses que combateram do lado do exército moçambicano. Terminada a luta de libertação nacional, houve moçambicanos com necessidade de reintegração social nas comunidades moçambicanas, do mesmo modo que houve cidadãos outrora portugueses que precisaram de se enquadrar na nova sociedade moçambicana. Esses dois grupos de cidadãos viveram sempre sob espectro da desconfiança por nunca ter havido, a nível nacional, uma iniciativa de reconciliação nacional que os permitisse um perdão e reconciliação com os seus concidadãos. Assim, o pós-independência nacional é o primeiro momento em que Moçambique perde a oportunidade de construir uma nação reconciliada²³.

Os desacordos entre os movimentos acima mencionados, aliados aos aspetos externos, vão estar na origem de alguns argumentos para a guerra civil que o país viveu durante 16 anos e terminou em 1992, com assinatura do Acordo Geral de Paz, na cidade de Roma. Posteriormente, seguiu-se ao programa de reintegração de ex-combatentes na sociedade, a promoção do diálogo e participação política inclusiva.

Ainda neste período, foi assinada a Lei de Amnistia 15/1992; esta lei amnistia os crimes cometidos contra a segurança do povo, do Estado popular e os crimes militares²⁴.

²² NGOENHA, Severino e CASTIANO, José Paulino. *Manifesto por uma terceira via*. Maputo: Real Design, 2019, pp.21 -22.

²³ GRUPO DE REFLEXÃO INTERDIOCESANA (GRI). *Esperança, Paz e Reconciliação*. Coordenação: Ir.Pilar de la Puerta. Arquidiocese de Maputo, 2019.

²⁴ MOÇAMBIQUE. *Boletim da República*, I Série, nº 42, 14 de Outubro de 1992.



Embora o acordo e a lei acima mencionada, tenham contribuído para a cessação efetiva das hostilidades, desmobilização de um grande número de ex-combatentes, amnistia geral pelas atrocidades e atos violentos cometidos durante os confrontos militares e realização de eleições multipartidárias, não foram suficientes para garantir uma reconciliação nacional efetiva. Persistiram as desigualdades sócio-económicas, as desavenças não resolvidas, polarização política, partidarização das instituições estatais, conflitos pós-eleitorais e reintegração parcial dos ex-combatentes, o que minou a estabilidade alcançada pelo Acordo Geral de Paz (AGP), culminando no reacender da violência em 2013, depois de Afonso Dhlakama ter anunciado o fim do Acordo Geral de Paz.

Em resposta às reivindicações da RENAMO, foi assinado o Acordo de Cessação das Hostilidades Militares, que previa o fim das hostilidades político-militares e garantia a participação da RENAMO no processo eleitoral de 2014. Ainda nesse ano, foi aprovada a Lei de Amnistia 17/2014, que inocentou os responsáveis pelos crimes cometidos durante o ressurgimento do conflito armado, em nome da estabilidade política e paz duradoura, confiança, garantias e reconciliação nacional²⁵.

Cinco anos depois, em 6 de Agosto de 2019, Ossufo Momade, líder da RENAMO e Filipe Nyusi, Presidente da República de Moçambique, assinaram o Acordo de Paz e Reconciliação de Maputo. Este acordo visava pôr fim à violência armada e resolver todas as lacunas relacionadas ao processo de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR).

Duas semanas depois, a 21 de Agosto de 2019, o acordo foi transformado em lei pela Assembleia da República, com 236 votos a favor e 34 abstenções do Movimento Democrático de Moçambique (MDM). Ambas as partes consideram este acordo, o terceiro de uma série de acordos, como sendo o final. O primeiro foi o Acordo Geral de Paz (AGP), assinado em Roma a 4 de Outubro de 1992 pelo Presidente Joaquim Chissano e o falecido líder da RENAMO, Afonso Dhlakama, que pôs termo a 16 longos anos de guerra civil entre a FRELIMO e a RENAMO. O segundo foi o Acordo de Cessação das Hostilidades, assinado a 5 de Setembro de 2014 pelo

²⁵ MOÇAMBIQUE. *Boletim da República*, Série, nº 65, 2014.



então Presidente Armando Guebuza e Afonso Dhlakama, que fez cessar temporariamente a violência armada que tinha ressurgido em 2012, permitindo a realização das eleições gerais de Outubro de 2014²⁶.

Tal como os anteriores, o Acordo de Maputo também foi acompanhado de uma lei de amnistia, inspirada nas anteriores. Essa prática, embora busque a estabilidade, limita a efetivação de uma reconciliação real, ao excluir a justiça e o reconhecimento das vítimas.

Como consequência, em 2024, o país voltou a enfrentar crises pós-eleitorais, marcadas por manifestações violentas, repressão policial e contestação dos resultados eleitorais.

Para responder à crise, foi assinado um acordo político em 5 de Março de 2024, no Centro de Conferências Joaquim Chissano, entre o Presidente da República Daniel Francisco Chapo, e partidos parlamentares e extraparlamentares. O acordo foi formalizado pela Lei n.º 1/2025, de 2 de Abril de 2025.

No âmbito humanitário e de reconciliação nacional, as Partes Signatárias reconhecem a importância da concessão de um indulto a determinados cidadãos condenados no contexto das eleições de 2024 e das manifestações violentas, nos termos a serem fixados por Decreto Presidencia²⁷.

Para além, da reconciliação, a lei prevê revisões constitucionais, reforma fiscal, da Administração pública, mudanças na política de exploração de recursos naturais, e medidas de inclusão económica, o que representa um avanço institucional.

No entanto, enfrenta desafios significativos como ausência de mecanismos claros para garantir a responsabilização, tanto dos manifestantes como das forças de segurança, a falta de programas de reparação das vítimas e transparência na composição da comissão técnica, e alegações, por parte de membros da sociedade civil e partidos políticos, sobre a exclusão do segundo candidato mais votado²⁸ nas eleições presidenciais de 2024 da referida comissão.

²⁶ WEIMER, Bernhard; BUENO, Natália, op.ct., p.72.

²⁷ MOÇAMBIQUE. *Boletim da República*, I Série, nº69, 11 de Abril de 2025.

²⁸ Nas eleições presidências de 2024, o segundo candidato mais votado foi Venâncio António Bila Mondlane.



Tocando na ferida: um olhar crítico sobre a reconciliação nacional em Moçambique

Apesar de existirem iniciativas de reconciliação nacional, tais como acordos de paz assinados entre o Governo da FRELIMO e a RENAMO (1992, 2014 e 2019), as leis de Amnistia (Lei 15/1992, Lei 17/2014 e Lei 10/2019) e Lei nº1/2025, que Aprova o Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo, constatou-se que muito ainda precisa de ser feito para garantir uma reconciliação nacional efetiva, a começar pela escolha do modelo de reconciliação baseado exclusivamente na amnistia. Outros desafios incluem a falta de reparação das vítimas, a fraca implementação da justiça transicional, a exclusão, os conflitos pós-eleitorais e as desigualdades sócio-económicas.

Ao fim de cada conflito ocorrido em Moçambique, optou-se pela amnistia como o modelo mais adequado para promover a reconciliação nacional efetiva, que possibilita prevenir ressurgimento da violência. No entanto, essa opção levanta algumas questões: será que a amnistia leva, de fato, à reconciliação?

A amnistia, aqui referida, inocentou os responsáveis pelos crimes e abusos dos direitos humanos cometidos durante os conflitos armados em Moçambique, em nome da estabilidade. Com isso, sacrificou-se a responsabilização. Não houve pedido de desculpas, nem prisões. A percepção de impunidade em relação à violência não pode ser vista pela sociedade como uma solução, pois as vítimas do sofrimento, por exemplo, podem desconfiar da existência de uma reconciliação efetiva e vê-la como uma desculpa para menosprezar ou ignorar o seu sofrimento.

Este modelo é, também, uma estratégia para esquecer o passado, em que o Estado, fazendo uso do discurso de promoção da paz e reconciliação, procura passar uma borracha sobre os crimes cometidos durante os conflitos armados.

O passado histórico de Moçambique exerce, actualmente, grande influência na forma de ver o mundo. Alguns autores afirmam que enquanto continuar a dor, ódio, rancor, demagogias e não se ganhar coragem para ultrapassar o embaraço de ter que esclarecer determinados assuntos e as circunstâncias em que esses assuntos foram



tratados, a vida dificilmente se tornará normal²⁹. Essa situação negligência o direito das vítimas à verdade e à justiça.

Hayner defende que o reconhecimento público das vítimas e a reconstrução da memória histórica são passos fundamentais para a reconciliação³⁰.

Entretanto, Moçambique, ainda não criou uma Comissão da Verdade, nem adotou medidas formais para ouvir oficialmente os relatos das vítimas da guerra civil. Como consequência, a narrativa do conflito permanece monopolizada pelas elites políticas, silenciando muitas vozes, especialmente nas zonas rurais, onde as pessoas mais sofreram com a violência.

Todavia, o esquecimento do passado e a reconciliação não impedem a punição, isso pode passar para uma justiça restaurativa, com o objectivo de curar feridas e permitir que o mal seja superado pelo bem de todos os envolvidos – vítimas diretas, seus familiares, comunidades, sociedades e agressores, para que as fraturas sociais sejam recompostas e que se consiga reinserção social de todos. O silêncio e a amnistia são inimigos da justiça, o que mostra que a amnistia, por si só, não promove a reconciliação nacional.

Para além da amnistia, as comunidades rurais utilizam práticas tradicionais de reconciliação nacional baseadas em cerimónias e rituais destinados a purificar tanto as vítimas como os perpetradores, reintegrando-os na comunidade. No entanto, essas práticas apresentam limitações, uma vez que nem sempre conseguem traduzir-se num processo de reconciliação ao nível nacional.

A reconciliação deve ser um processo amplo e inclusivo. Contudo, a realidade moçambicana é outra: ela têm um carácter excludente, deixando de fora vários intervenientes da sociedade.

Segundo o GRI, essa reconciliação não será possível enquanto prevalecer a exclusão política de uns e privatização da política entre dois partidos que se

²⁹ GRUPO DE REFLEXÃO INTERDIOCESANA (GRI). *Justiça, Paz e Reconciliação*. Coordenação: Ir. Pilar de la Puerta. [S.l.]: Comissão Nacional de Justiça e Paz de Moçambique, [s.d], p.6.

³⁰ HAYNER, Priscilla B, op.ct.



consideram donos do País³¹. Sem reconciliação nacional, e com a FRELIMO mais preocupada com a manutenção do seu poder do que com a construção de uma sociedade inclusiva e próspera, Moçambique vive uma triste e inaceitável realidade de falta de separação entre partido governante e Estado; são permitidas e crescem a olho nu células do partido FRELIMO nas instituições públicas moçambicanas, incluindo nas empresas públicas; assiste-se à realização de reuniões do partido FRELIMO nessas instituições públicas durante o horário normal de expediente, fazendo uso dos meios do Estado (edifícios, viaturas, equipamento, entre outros); dirigentes do Estado a vários níveis participam de reuniões do partido Frelimo durante o período de trabalho, sem que para tal peçam autorização.

O exposto acima revela que a reconciliação tem sido imposta de cima para baixo, sem debate ou envolvimento efetivo da sociedade. Isso alimentou em vez de resolver as desavenças prevalecentes ao longo do tempo.

Na perspectiva de Vasco, para que haja uma paz definitiva em Moçambique, os acordos de paz e reconciliação devem ser construídos de forma aberta e transparente, beneficiando toda a população. A ausência de transparência gera dúvidas quanto ao cumprimento desses acordos por futuros presidentes, que podem desconhecer os seus termos, o que, por sua vez, contribui para o reacendimento de tensões com a oposição.³²

Nos vários processos eleitorais ocorridos, têm existido conflitos eleitorais, em parte, justificados pela continuação da guerra desde 1999. A oposição alega que o partido no poder, com apoio nas instituições de justiça e eleitorais, manipulam os resultados. Essa se manifesta ainda antes das eleições e constitui um dos principais fatores que retardam o processo de reconciliação³³.

Em resposta às exigências da sociedade civil e às reclamações da RENAMO, foi revista a Constituição da República de Moçambique (republicada pela Lei n.º 1/2018 de 12 de junho). Esta revisão introduziu a eleição do Governador provincial e a eleição do Presidente do Conselho Municipal por via de lista partidária.

³¹ GRUPO DE REFLEXÃO INTERDIOCESANA (GRI). *Esperança, Paz e Reconciliação*. Maputo, 2019, p.6.

³² VASCO, Joaquim Domingos. op.ct., p.38.

³³ GRUPO DE REFLEXÃO INTERDIOCESANA (GRI). *Esperança, Paz e Reconciliação*, 2019, p.6.



Mais uma vez, essa revisão foi resultado de um acordo entre o Governo da FRELIMO e a RENAMO, o que mostra a falta de abrangência, visto que as ideias de outros partidos políticos e atores da sociedade foram excluídas.

Com base nesta revisão, realizaram-se as eleições autárquicas de 2018 e gerais de 2019. Após a divulgação dos resultados, ressurgiram conflitos pós-eleitorais, o que mostra que o modelo bipolar não contribuiu para a coexistência pacífica entre os moçambicanos e nem para evitar novos conflitos.

GRI, aconselha dizendo que há necessidade de se realizar uma revisão profunda da constituição, envolvendo vários atores da sociedade e partidos políticos a fim de garantir uma reforma política e administrativa do Estado, fortalecer a paz e evitar a recorrência de novos conflitos. Para além disso, é necessário fortalecer as instituições para impedir conflitos persistentes³⁴.

Todavia, entre 2003 e 2004, após as eleições autárquicas e gerais, a reintegração e enquadramento dos combatentes da RENAMO nas forças estatais voltou a ser uma questão de crítica. A RENAMO alegou que os seus membros foram excluídos dos benefícios de reintegração e vítimas de discriminação. Denunciou ainda que o seu pessoal foi retirado das diversas posições de chefia no exército. Esta situação tornou-se uma das principais causas da retomada do conflito armado em 2013.

Para responder às reivindicações da RENAMO, foi assinado o Acordo de Cessação das Hostilidades Militares, que previa o fim das hostilidades político-militares e garantia a participação da RENAMO no processo eleitoral de 2014. Este acordo introduziu uma iniciativa designada Fundo da Paz e Reconciliação Nacional, a fim de criar emprego e oportunidades de negócio para os combatentes prover formação para garantir empregabilidade dos ex-combatentes e associativismo.

Em 2019, foi assinado o Acordo de Maputo, considerado pelos signatários como o acordo final e visava pôr fim à violência armada e resolver todas as lacunas relacionadas ao processo de DDR.

³⁴ GRUPO DE REFLEXÃO INTERDIOCESANA (GRI). Justiça, Paz e Reconciliação.



Entretanto, os ex-combatentes da RENAMO continuam a reclamar da forma como está a ser implementado o DDR, alegando o fraco comprometimento do governo no pagamento das suas pensões.

Ainda em relação a este assunto, nota-se que vários acordos e negociações económicas limitavam-se aos combatentes, deixando de fora a sociedade em geral. Esta tem sido uma visão míope dos decisores políticos do país que encaram o processo de reconciliação nacional como estando limitado aos ex-combatentes³⁵.

É importante sublinhar que os conflitos vividos em Moçambique atingiram toda a sociedade, e não apenas os signatários dos acordos. Por isso, é necessário integrar, no processo de reconciliação, a redução das desigualdades socioeconómicas. Estas desigualdades são apontadas por vários autores como Feijó³⁶, Ferreira³⁷, Habibe, Forquilha e Pereira³⁸, Macalane e Jafar³⁹, como uma das causas do conflito iniciado em 2017 no distrito de Mocímboa da Praia, que posteriormente se expandiu para outras regiões da Província de Cabo Delgado.

Uma das formas de reduzir tais desigualdades é o Estado reparar, de forma material ou moral, as vítimas que sofreram violações de direitos humanos. Mesmo aquelas afetadas pelos protestos pós-eleitorais necessitam de algum apoio por parte do Estado.

Reconciliação Nacional em Moçambique: um olhar para frente

A reconciliação nacional efetiva em Moçambique continua a ser um desafio complexo, desde a proclamação da Independência, em 1975. Apesar dos esforços já realizados, persistem tensões políticas, desigualdades sociais e memórias dolorosas que dificultam a construção de uma paz duradoura. Esta secção propõe caminhos que

³⁵ GRUPO DE REFLEXÃO INTERDIOCESANA (GRI). *Esperança, Paz e Reconciliação*. Maputo, 2019.

³⁶ FEIJÓ, João. *Do Inimigo Sem Rosto à Hipótese do Diálogo: Identidades, Pretensões e Canais de Comunicação com os Machababos*. Moçambique: Observatório do Meio Rural (OMR), 2021.

³⁷ FERREIRA, Patrícia M, op.ct.

³⁸ HABIBE, Saide, et. al. *Radicalização Islâmica no Norte de Moçambique: o Caso de Mocímboa da Praia*. Cadernos IESE, nº 17, 2019, pp. 23-29.

³⁹ MACALANE, Geraldo e JAFAR, Jafar Silvestre. *Ataques Terroristas em Cabo Delgado (2017-2020): as causas do fenómeno pela boca da população de Mocímboa da Praia*. Pemba:[s.n.], 2012.



podem contribuir para a superação desses obstáculos, visando uma reconciliação efetiva e sustentável.

(I) Inclusão de múltiplos actores no processo de reconciliação

Um dos pilares fundamentais para a reconciliação nacional é o investimento em estratégias que promovam a inclusão de diversos atores sociais no processo, tais como líderes comunitários, organizações da sociedade civil, jovens, mulheres e vítimas dos conflitos. A participação ativa e plural fortalece a paz, promove a coesão social e reduz o risco de reincidência de novos conflitos armados.

(II) Combinação de mecanismos: Amnistia, verdade, justiça e perdão.

Embora cada sociedade afetada por conflitos possua especificidades culturais, políticas e socioeconómicas, no caso moçambicano, é essencial que a amnistia utilizada para facilitar a pacificação, seja complementada por outros mecanismos como a justiça e a verdade.

(III) Fortalecimento das instituições públicas

A estabilidade pós-conflito depende do fortalecimento das instituições públicas, particularmente da justiça, da administração eleitoral e das forças de segurança. A credibilidade das eleições e a confiança na justiça são fundamentais para evitar tensões políticas e conflitos pós-eleitorais recorrentes.

(IV) Integração dos saberes locais

A reconciliação também exige a valorização dos saberes e práticas locais nos processos de educação para a paz. Incluir esses conhecimentos nos currículos escolares e em programas de formação pode promover uma compreensão mais profunda e contextualizada da construção da paz em Moçambique, aproximando o processo das realidades das comunidades.

(V) Inclusão e reparação para as mulheres

É imprescindível reconhecer o papel das mulheres nos processos de reconciliação e reparar as violências sofridas. Como destaca Huyse, muitas mulheres foram vítimas de violações, casamentos forçados e outras formas de violência sexual,



sendo posteriormente marginalizadas. Para estas mulheres, a reconciliação envolve não apenas o reconhecimento das injustiças, mas também a responsabilização dos agressores, o reconhecimento dos filhos resultantes dessas agressões e o acesso a apoio psicológico, jurídico e económico⁴⁰. A limitada participação feminina nos processos decisórios mina a eficácia das iniciativas de paz.

(VI) Criação de oportunidades socioeconómicas

A reconciliação sustentável também exige a criação de condições que garantam uma vida digna à população. Isso inclui o acesso à educação, formação profissional, financiamento e emprego. A reintegração socioeconómica das populações afetadas pelo conflito, especialmente em zonas rurais e periféricas, é essencial para prevenir o ressurgimento da violência.

(VII) Espaços de diálogo comunitário

É necessário promover espaços de debate ao nível das comunidades, envolvendo múltiplos atores locais. Esses fóruns podem incluir *workshops*, sessões de testemunho, aconselhamento individual e ações comunitárias, funcionando como canais para o restabelecimento da confiança mútua e a promoção da coesão social.

(VIII) Promoção da coesão social e reconstrução da confiança

A verdadeira reconciliação requer o restabelecimento de relações entre vítimas e perpetradores. Isso só será possível por meio da reconstrução da confiança social, o incentivo ao diálogo e a promoção de interações francas e solidárias entre os moçambicanos. A coesão social é, portanto, não apenas um objetivo, mas também um instrumento para a paz.

Considerações finais

Moçambique é um país que nasceu da Luta de Libertação Nacional, que iniciou no dia 25 de setembro e terminou com um cessar-fogo e assinatura do Acordo de

⁴⁰ HUYSE, Luc. The Process of Reconciliation. In: BLOOMFIELD, David; BARNES, Teresa; HUYSE, Luc (Org.). *Reconciliation after Violent Conflict: a Handbook*. Stockholm: International Institute for Democracy and Electoral Assistance, 2003, pp.13 – 14.



Lusaka, a 7 de Setembro de 1974. Nove meses depois, foi proclamada a Independência Nacional de Moçambique, a 25 de junho de 1975.

Com a proclamação da Independência Nacional, criou-se a expectativa de se viver em paz e unidade. No entanto, a realidade mostrou-se complexa, uma vez que emergiram novos conflitos, sendo a mais sangrenta a guerra civil (1976-1992). Esses conflitos internos foram frequentemente acompanhados por assinaturas de acordos e declarações de tréguas.

Nesta pesquisa, que analisou o processo de reconciliação nacional em Moçambique à luz da teoria de justiça transicional, a análise baseada em revisão bibliográfica e consulta documental permitiu constatar que os caminhos trilhados para a reconciliação nacional falharam em diversos aspetos essenciais.

Entre os principais fatores que explicam esse fracasso destacam-se: à adoção de leis de amnistia desconetadas dos pilares da justiça transicional, como a verdade, a justiça, responsabilidade, reparação das vítimas; às desigualdades socioeconómicas e às fragilidades das instituições públicas.

Conclui-se, portanto, que uma reconciliação nacional efetiva em Moçambique exige mais do que acordos políticos ou leis de amnistia. Requer um processo inclusivo e transparente, ancorado na justiça, na verdade, na memória, na reparação e na participação ativa de toda sociedade moçambicana.



Referências bibliográficas

- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO NORTE (ADIN). Agência de desenvolvimento integrado do Norte. Âmbito Geográfico (Cabo-Delgado, Niassa, Nampula). Disponível em: <https://adin.gov.mz/> Acesso em: 10 de nov. 2021.
- BOURDIEU, Pierre. O desencantamento do mundo. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- BRITO, Luís de. A FRELIMO, o marxismo e a construção do Estado nacional 1962-1983. Maputo: IESE, 2019.
- BRUNA, Natacha. Reflexões sobre o modelo de desenvolvimento rural e cooperação no Corredor de Nacala. Cadernos de Estudos Africanos, n. 37, 2019 (p. 185-211).
- BIYERS, Bruce; MOLINA, Paulina; ENGEL, Paul. Agricultural Growth Corridors: Mapping potential research gaps on impact, implementation and institutions. Rome: CGIAR, 2016.
- CAMARADA, Castro. Sector familiar e desenvolvimento em Moçambique. In: MOSCA, João. Sector familiar agrário e desenvolvimento em Moçambique. Maputo: Escolar Editora, 2015, (p. 12-16).
- CASTLES, Stephen. Estudar as transformações sociais. Sociologia, Problemas e Práticas, n. 40, 2002, (p. 123-148).
- CATSOSSA, Lucas. O campo moçambicano no século XXI: dilemas e perspectivas do campesinato frente às grandes corporações do agronegócio. NERA, n. 38, 2017, (p. 151-178).
- ESMAN, Milton; UPHOFF, Norman. Local organizations: intermediaries in rural development. Ithaca: Cornell University Press, 1984.
- FEIJÓ, João; DADÁ, Yasser. Médios produtores comerciais no corredor da Beira: dimensão do fenómeno e caracterização social. Observador Rural, Documento de trabalho, Maputo, n. 68, 2018, (p. 175-201).
- FERNANDES, Carlos. Dinâmicas de pesquisa em ciências sociais no Moçambique pós independência: o caso do Centro de Estudos Africanos, 1975-1990. Tese de Doutorado, Salvador: UFBA, 2011.
- FINK, Michael. Constraints and opportunities for horticultural smallholders in the Nacala Corridor in Northern Mozambique. NADEL, Essay on Development Policies, Zurich, 2014, (p. 1-14).
- GARCIA, Ana; KATO, Karina. Políticas públicas e interesses privados: uma análise a partir do Corredor de Nacala em Moçambique. Caderno CRH, v. 29, n. 76, 2016, (p. 69-86).
- GONÇALVES, Euclides. Agricultural corridors as 'demonstration fields': infrastructure, fairs and associations along the Beira and Nacala corridors of Mozambique. Journal of Eastern African Studies, v. 14, n. 2, 2020 (p. 354-374).
- GOVERNO DA PROVÍNCIA DO NIASA. Plano Estratégico do Niassa 2018-2029 (PEN 2029). Lichinga: Governo da Província do Niassa, 2017.
- IKEGAMI, Koichi. Corridor Development and Foreign Investment in Agriculture: Implications of the ProSAVANA Programme in Northern Mozambique. In: LAND GRABBING, CONFLICT AND AGRARIAN-ENVIRONMENTAL TRANSFORMATIONS: PERSPECTIVES FROM EAST AND SOUTHEAST ASIA. AN INTERNATIONAL ACADEMIC CONFERENCE, Tailândia: Chiang Mai University, 2015. p. 1-18.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. Inquérito sobre Orçamento Familiar – IOF 2019/20. Maputo: Instituto Nacional de Estatística, 2021.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. IV Recenseamento Geral da População e Habitação, 2017, Resultados Definitivos. Maputo: INE/Direcção de Estatísticas Demográficas, Vitais e Sociais, 2019.
- JÚNIOR, António; DADÁ, Yasser; IBRAIMO, Momade; MOSCA, João. Associações de pequenos produtores do Sul de Moçambique: constrangimentos e desafios. In: MOSCA, João. Sector familiar agrário e desenvolvimento em Moçambique. Maputo: Escolar Editora, 2015, (p. 135-160).
- KAARHUS, Randi. Land, investments and public private partnerships: what happened to the Beira Agricultural Growth Corridor in Mozambique? Journal of Modern African Studies, v. 56, n. 1, 2018 (p. 87-112).
- KALINA, Marc. Citizen, state, and the negotiation of development: the Nacala development corridor and the N13 highway rehabilitation programme. Tese de Doutorado, University of KwaZulu-Natal, Durban, 2017.
- KARL, Polanyi. A grande transformação: as origens da nossa época. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- LEITE, Sérgio P. Dinâmicas de terras, expansão do agronegócio e financeirização da agricultura: por uma sociologia das transformações agrárias.



- ReLaER, Buenos Aires, v. 4, n. 7, 2019, (p. 302-323).
- LOPES, Mota. Cadeias de valor e ambiente de negócios na agricultura em Moçambique. Observador Rural, Documento de Trabalho, Maputo, n. 40, 2016 (p. 3-51).
- LYSON, Thomas. Global capital and the transformation of rural communities. In: CLOKE, Paul; MARSDEN, Terry; MOONEY, Patrick (Ed). The handbook of rural studies. London: SAGE, 2006, (p. 292-303).
- MACHEL, Samora. Tarefas principais de desenvolvimento. In: FRELIMO. Relatório do Comité Central ao 3º Congresso. Maputo: Departamento de Trabalho Ideológico/FRELIMO, 1977, p. 117-143.
- MALOA, Joaquim. O lugar do marxismo em Moçambique: 1975-1994. Revista Espaço Acadêmico, n. 122, 2011 (p. 85-92).
- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Inquérito Agrário Integrado 2020. Maputo: Direcção de Planificação e Políticas, 2021.
- MOÇAMBIQUE. Constituição da República. Maputo: Imprensa Nacional/Boletim da República, 2004.
- MOSCA, João. Agricultura, diversificação e transformação estrutural da economia. In: MOSCA, João. (org.). Agro-negócio em Moçambique. Maputo: Escolar Editora, 2019, (p. 61-99).
- MOSCA, João. Agricultura familiar em Moçambique: ideologias e políticas. In: MOSCA, João. (org.). Sector familiar agrário e desenvolvimento em Moçambique. Maputo: Escolar Editora, 2015, (p. 51-98).
- NEGRÃO, José. Repensando a terra e as modas do desenvolvimento rural. Maputo: Texto Editores, 2008.
- NEVES, Delma P. O desenvolvimento de uma outra agricultura: o papel dos mediadores sociais. In: FERREIRA, Ângela D. D.; BRANDENBURG, Alfio (org.). Para pensar outra agricultura. Curitiba: Editora da UFPR, 1998, (p. 147-168).
- NIJHOFF, Jan; VERÍSSIMO, Patrick; ARLINDO, Pedro; BILA, Aniceto. Desenvolver o setor agrícola. In: ROSSI, Doris (org.). Moçambique em Ascensão: construir um novo dia. Washington, D.C.: Fundo Monetário Internacional, 2014, (p. 77-91).
- NOVA, Yara. Estruturas de mercado e sua influência na formação dos preços dos produtos agrícolas ao longo das cadeias de valor. In: MOSCA, João. (org.). Agro-negócio em Moçambique. Maputo: Escolar Editora, 2019, (p. 133-176).
- PAUW, Karl; THURLOW, James; UAIENE, Rafael; MAZUNDA, John. Agricultural growth and poverty in Mozambique: technical analysis in support of the Comprehensive Africa Agriculture Development Programme (CAADP) I. International Food Policy Research Institute, Working Paper n. 2, 2012 (p. 1-23).
- SANTOS, Rodrigo S. P. dos. Desenvolvimento econômico e mudança social: a Vale e a mineração na Amazônia Oriental. Caderno CRH, v. 29, n. 77, 2016, (p. 295-312).
- SASSEN, Saskia. Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.
- SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- SMALLEY, Rebecca. Agricultural growth corridors on the Eastern Seaboard of Africa: an overview. Future Agricultures Consortium, Brighton, APRA Working Paper, n.1, 2017 (p. 3-40).
- THOMAZ, Omar R. Escravos sem dono: a experiência social dos campos de trabalho em Moçambique no período socialista. Revista de Antropologia, v. 51, n. 1, 2008 (p. 177-214), (p.117).
- UAIENE, Rafael. Caracterização do sector familiar em Moçambique. In: MOSCA, João. (org.). Sector familiar agrário e desenvolvimento em Moçambique. Maputo: Escolar Editora, 2015, (p. 23-49).
- UNIÃO NACIONAL DOS CAMPONESES; GRAIN. Os usurpadores de terras no Corredor de Nacala: uma nova era de luta contra plantações coloniais no norte de Moçambique. Barcelona: GRAIN, 2015.
- VALA, Salim C. Dilemas e desafios do desenvolvimento rural em Moçambique: como criar riqueza através da capacitação do homem e das instituições. Maputo: AMECON, 2005
- MOSCA, João. Políticas agrárias de (em) Moçambique (1975-2009). Maputo: Escolar Editora, 2011.
- WEST, Jennifer; HAUG, Ruth. Polarised narratives and complex realities in Tanzania's Southern Agricultural Growth Corridor. Development in Practice, v. 27, n. 4, 2017, (p. 418-431).
- ZAEHRINGER, Julie; ATUMANE, Ali; BERGER Sibylle; ECKERT, Sandra. Large-scale agricultural investments trigger direct and indirect land use change: new evidence from the Nacala corridor, Mozambique. Journal of Land Use Science, v. 13, n. 3, 2018 (p. 325-343).



National Reconciliation In Mozambique: historical paths, persistent challenges and future perspectives

Abstract: National reconciliation has been an important peacekeeping tool for Mozambique over the past 50 years. Although peace agreements have been signed between the government and the Mozambican National Resistance (RENAMO), there are still trends toward a return to cycles of violence. This research, entitled "National Reconciliation in Mozambique: Historical Paths, Persistent Challenges, and Future Perspectives," was conducted against this backdrop. Its objective is to analyze the process of national reconciliation in Mozambique, considering the paths taken, the persistent challenges, and the future prospects. The research was based on descriptive research, supported by a qualitative approach, and was developed using a literature review and documentary analysis. The analysis is grounded in transitional justice theory, which proposes mechanisms aimed at overcoming the legacies of conflict through the promotion of truth, accountability, reparations, and institutional reforms. The results indicate that, although national reconciliation initiatives have been implemented, they are still insufficient to ensure effective reconciliation among Mozambicans and prevent the resurgence of violence. This situation is primarily due to the adoption of amnesty laws without coordination with transitional justice mechanisms, persistent socioeconomic inequalities, and a lack of trust in public institutions. The study also reveals that consolidating reconciliation requires a multidimensional approach, encompassing justice, political inclusion, institutional reform, and sustainable development..

Keywords: National Reconciliation; Transitional Justice; Amnesty; Peace Agreements.

Recebido: julho/2025

Aprovado: novembro/2025.